



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 015/2023

(de 02 de março de 2023)

CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE, RIO DOS PAUS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III do artigo 225 da Constituição Federal que aponta a necessidade de o Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

CONSIDERANDO os dispositivos insertos na Lei n° 9985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e que define no inciso II do artigo 2° que unidade de conservação é espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 5° da Lei do SNUC, que dispõe ser diretriz do SNUC assegurar que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas

PALÁCIO DAS PALMEIRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

CONSIDERANDO que inciso XIX do artigo 5º da Lei nº 9985/2000, que assegura ser primordial atentar às condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que compete ao município, em parceria com os demais entes federativos, implementar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, criando e administrando unidades de conservação na sua respectiva esfera de competência, **ex vi** o disposto na Lei nº 11.516/2007;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 9º, da Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2011, que define ser atribuição, em caráter concorrente, do ente federativo municipal definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe que o Município de Maragogi tem competência legislativa, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, em relação ao meio ambiente, à gestão ambiental e à criação de espaços protegidos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que elenca como um dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente a proteção dos ecossistemas do Município e seus componentes representativos, mediante planejamento, zoneamento e controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º, da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que aponta como um

PALÁCIO DAS PALMEIRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

dos objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente de Maragogi a criação de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, ou paisagístico, entre outros.

DECRETA

Art.1º FICA criada a Área de Relevante Interesse Ecológico, ARIE Rio do Paus, localizada no distrito de Barra Grande.

Art.2º A ARIE Rio dos Paus terá as seguintes coordenadas geográficas no seu centroide: 8°59'51.66"S e 35°12'43.19"O, e seu perímetro está demonstrado no Anexo I desse decreto.

Art.3º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi a gestão da ARIE Rio dos Paus, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, elaborar o Plano de Manejo desta unidade de conservação de domínio municipal.

Art.4º Para efeito do uso sustentável da ARIE Rio dos Paus será permitida:

I - A visitação nas áreas de manguezal daqueles que subsistem de seus recursos naturais, em especial, os que se valem da coleta de crustáceos;

II - A visitação contemplativa das áreas de manguezal e do rio que compõem a ARIE; e

III - A manutenção do uso tradicional da área da foz do rio para guarda e manutenção de embarcações de pesca.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal, por intermédio da Guarda Municipal e dos fiscais da Secretaria de Meio

PALÁCIO DAS PALMEIRAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Ambiente e Recursos Hídricos, procedera com a devida fiscalização para a manutenção dos recursos naturais da ARIE.

Art. 5° Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, juntamente com a Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização e controle municipais, fazer cumprir o ordenamento da ARIE Rio dos Paus, com base na Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, sem prejuízo de demais sanções cíveis e criminais que porventura venham a incidir os infratores.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, E3M EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.

JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO
DE MARAGOGI - ESTADO DE ALAGOAS

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **02/03/2023**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **03/MAR/2023**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I



Figura 1 - ARIE Rio dos Paus, polígono amarelo demarcando a área e seu perímetro.